



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

1.1. Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

1.2. Secretário (a) / Responsável:

Jairo Marques Ferreira

1.3. Unidade/Setor/Departamento:

Unidades em geral.

1.4. E-mail institucional:

inf.serv@barradogarcas.mt.gov.br

1.5. Telefone institucional:

(66) 3401-2480

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa à satisfação do interesse público, por se tratar de serviço público essencial, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.783/1989, cuja interrupção ou prestação inadequada pode ocasionar grave comprometimento da ordem pública, da saúde coletiva, do meio ambiente e das condições sanitárias do Município.

A coleta regular de resíduos sólidos e a execução dos serviços de limpeza urbana constituem atividades indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade no âmbito municipal, sendo fundamentais para evitar o acúmulo de resíduos em vias e logradouros públicos e a consequente proliferação de vetores, contribuindo diretamente para a prevenção de enfermidades como dengue, leptospirose, entre outras.

A manutenção de ambientes urbanos limpos e organizados proporciona maior conforto, segurança e qualidade de vida à população, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento do senso de pertencimento da comunidade e a melhoria da imagem institucional do Município.

Paralelamente, a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana influencia positivamente o desenvolvimento econômico local, na medida em que cidades bem conservadas tendem a atrair investimentos, fomentar o turismo e estimular a instalação de novos comércios, com reflexos diretos na geração de emprego e renda.

Destaca-se, ainda, que a conservação de vias, calçadas, praças e demais espaços públicos assegura melhores condições de mobilidade, acessibilidade e utilização dos



espaços urbanos pela população, contribuindo para o ordenamento urbano e a funcionalidade da cidade.

No contexto específico do Município de Barra do Garças – MT, verifica-se que a prestação dos serviços de limpeza urbana apresenta a seguinte situação:

Embora exista contrato vigente, no 12º aditivo, com previsão de encerramento em 27 de maio de 2026, o qual foi formalizado por meio do Processo Administrativo nº 082/2023, sob a modalidade de dispensa emergencial, verifica-se que já não subsistem os pressupostos que justificam a manutenção desse modelo de contratação, impossibilitando a existência de novos aditivos, sendo necessário proceder com novo certame.

O cenário atual evidencia mudanças significativas, como a expansão urbana, o aumento da demanda pelos serviços e a limitação da estrutura funcional da empresa contratada. Essas fragilidades se manifestam por meio da utilização de equipamentos obsoletos, quadro reduzido de pessoal e elevada rotatividade de coletores.

Como consequência, têm sido registrados diversos pontos críticos na prestação dos serviços, incluindo acúmulo de resíduos, falhas recorrentes na execução, além de reiteradas denúncias e reclamações encaminhadas ao órgão gestor, seja por meio da ouvidoria, atendimento presencial ou plataformas digitais.

Esses fatores contribuem diretamente para o enfraquecimento da confiança da sociedade na Administração Pública Municipal, reforçando a necessidade de reavaliação do modelo contratual atualmente adotado.

A eventual descontinuidade ou execução inadequada dos serviços de limpeza urbana pode acarretar impactos significativos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população, além de expor a Administração a riscos de responsabilização.

Com o objetivo de fortalecer o planejamento da contratação e avaliar alternativas de modelagem para os serviços de limpeza urbana do Município de Barra do Garças/MT, a Administração Municipal promoveu estudos técnicos relacionados à possibilidade de concessão administrativa/concessão patrocinada dos serviços, tendo sido elaborado Relatório Final de Consulta Pública posteriormente publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e protocolado perante a Corte de Contas para análise da modelagem estudada.

Os estudos realizados permitiram à Administração aprofundar a análise das alternativas de execução dos serviços, avaliar riscos operacionais e financeiros, examinar mecanismos de



governança contratual e identificar a elevada complexidade logística e operacional da atividade. Também foi constatado que os serviços possuem natureza predominantemente operacional, executados mediante metodologias usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica singular.

Todavia, considerando que até o presente momento não houve manifestação conclusiva do TCE-MT acerca da consulta protocolada, bem como diante da necessidade imediata de continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, a Administração Municipal optou pela adoção de modelagem tradicional de contratação administrativa, mediante realização de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços comuns de engenharia voltados à limpeza urbana, assegurando maior segurança jurídica, continuidade da prestação dos serviços públicos e atendimento imediato das demandas operacionais do Município.

2.1. Da descrição preliminar do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços comuns de engenharia destinados à limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, fornecimento e higienização de contêineres, capina, raspagem, roçagem, pintura de meio-fio, operação de ecopontos, coleta seletiva, manutenção rotineira de áreas verdes urbanas e demais serviços correlatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

2.2. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado está previsto no Plano de Contratação Anual e em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.3. Objeto continuado:

Sim Não

2.4. Conforme o **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024**, que caracteriza os produtos a serem adquiridos pelo município, o objeto solicitado não contém características de luxo.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA A CONTRATAÇÃO:

Embora tenha havido contratação emergencial anterior, esta não serve como contratação ordinária de referência, sendo utilizada apenas como subsídio técnico complementar para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, utilizada como parâmetro referencial



a consulta à área técnica demandante, levantamento das necessidades efetivas para a execução das atividades, estimativas de consumo e de gasto mensal, além da projeção da demanda ao longo da vigência contratual. Esses elementos permitiram estabelecer um quantitativo estimado compatível com a realidade administrativa, garantindo o atendimento das necessidades públicas sem ocasionar excessos ou insuficiências. A quantidade para atender à necessidade está informada na solicitação de demanda e consolidada no ETP e no TR, como segue na tabela:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA 2026
01	87445	VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM DE SARJ	81.617,04
02	88094	VARRIÇÃO MECANIZADA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM DE SARJ	15.644,52
03	76125	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TONELADAS	20.331,12
04	88258	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS	UNIDADES	2400,00
05	88088	COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EQUIPE	12,00
06	88089	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS	UNIDADES	48,00
07	88090	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES E PRAIAS	UNIDADES	12,00
08	87446	PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	EQUIPE	12,00
09	87447	IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS	EQUIPE	12,00
10	87448	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRAÇAS	M2	4.300.320,00
11	87451	CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS	M2	1.517.760,00
12	87450	PINTURA MEIO FIO	M DE SARJ	242.400

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico-operacional realizado por Dayvs Gonçalves Silva, empresa A2 SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME CNPJ 24.550.384/0001-84, considerando a extensão territorial urbana do Município, a malha viária existente, a densidade populacional, o volume estimado de geração de resíduos sólidos, a frequência necessária de execução dos serviços e as demandas operacionais identificadas.

Cumprir informar que a viabilidade da contratação do referido profissional foi possível por meio do Contrato nº 004/2026, Inexigibilidade nº 01/2026, processo administrativo nº 02/2026.

Na oportunidade, elucida-se que os mapas constantes no vol.2 auxiliam na identificação da extensão territorial desta urbe, reforçando a necessidade da ora contratação.



Os quantitativos estão detalhados e consolidados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, podendo sofrer ajustes nos limites legais, desde que devidamente justificados e observados o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FONTE DE RECURSO:

4.1. Do valor estimado da contratação:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios (2024/2025), entretanto foi anteriormente contratado por meio do Processo Administrativo nº 082/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, formalizado em caráter emergencial, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana no Município.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação emergencial, os parâmetros de quantitativos e valores adotados à época foram definidos com base em cenário de urgência, não refletindo, em sua totalidade, o planejamento técnico ideal para uma contratação ordinária e estruturada.

Não obstante, os dados operacionais decorrentes da execução contratual foram considerados como referência subsidiária, especialmente no que se refere à identificação de demandas, desafios operacionais, cobertura dos serviços e comportamento da execução, servindo como elemento complementar à definição dos quantitativos e da modelagem da presente contratação.

Dessa forma, a presente contratação se fundamenta em critérios técnicos mais abrangentes, aliados à análise da realidade atual do Município, buscando superar as limitações inerentes à contratação emergencial anteriormente realizada, assim como em atendimento ao preceituado no art. 23 da Lei 14.133, discorrendo sobre a compatibilidade com os valores de mercado.

4.2. Da fonte de recurso:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Programa	0115- Pessoa Jurídica
Ação	2124- MANUT SERV LIMPEZA PÚBLICA
Fonte de recurso	150000000000
Cód. reduzido	781
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Elemento de despesa	339039



5. DA FISCALIZAÇÃO

Função	Nome completo	Matrícula
Fiscal indicado:	Valdemon Pereira Lopes	1583
Suplente indicado:	Walter Luiz Teixeira	611
Gestor indicado:	Agatha Rocha Munaro	13937

Ressaltamos que, os servidores supramencionados estão em conformidade com a **Portaria nº 23.109 de 06 de janeiro de 2026** que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como fiscais dos contratos administrativos.

6. ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis:

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2026.

Agatha Rocha Munaro
Coordenadora Geral

7. RECEBIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebo a presente Solicitação de Demanda, e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 5.364/2024, determino:

A realização dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação (modelo ordinário ou simplificado, conforme o decreto regulamentador) pela equipe a seguir apresentada.

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2026.

JAIRO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Portaria nº 21.825, de 01/01/2025